



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.**

• **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO: 02/04/2020 as 14:00 (quatorze horas)**

• **LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG**

• **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e **ainda pelo e-mail endereço: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br)**

• **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 021/2020, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis á espécie.

### 1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e Protocolados a partir do dia **02 de abril de 2020, as 09h (nove horas)** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG. Os interessados poderão se credenciar até dia 31 de dezembro de 2020.

1.2 - Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

### 2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### 3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços de exames ambulatoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

*Ficha: 482. Cód. Orçamentário 8.1.3.10.302.15.2070.33903900*

*Ficha: 486. Cód. Orçamentário 8.1.3.10.302.15.2070.33903900*

*Ficha: 484. Cód. Orçamentário 8.1.3.10.302.15.2070.3933900*

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

5.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.

c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

### **6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.5.** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

**6.6.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

### 6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.
- 6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Providenciar a entrega de resultados dos exames de rotina diária no prazo máximo de 03 (três) dias, ou disponibilizar o resultado através da internet;

II – Providenciar a entrega de resultados de exames considerados de EMERGÊNCIA no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário solicitado para a coleta, ou disponibilizar o resultado através da internet;

III – Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (*Anexo I*);

IV - Manter o controle de qualidade na realização de todos os exames laboratoriais solicitados;

V - Manter, durante o período de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional;

VI – Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda, a efetuar a entrega para contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

8.2 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4 – No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b. Os estabelecimentos (clínica ou laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste edital.

8.5 Atender todos os encaminhamentos dos usuários SUS, em conformidade com o presente edital;

8.6 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação do serviço;

8.7 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a paciente deste;

8.9 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10º (décimo) dia do mês subsequente.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **10 – DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

### **11 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento na forma do Anexo II.

### **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

13.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:03 e 13:30 às 17:00.

### **14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

14.1 – Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão de Licitação e pelos técnicos do setor, pelo telefone (31) 3862-1121, ou ainda, através do E-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br)

Alvorada de Minas – MG, 09 de março de 2020.

**Paula Franceline de Andrade Lemos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS  
SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 028/2020**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2020**

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.**

**Valor Total Estimado para esta Contratação: R\$ 126.202,62 (cento e vinte e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**

**2- DO VALOR**

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme orçamentos através de pesquisa de mercado constantes neste processo.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes serviços principalmente exames hormonais que não são realizados pelo laboratório municipal e também a demanda do município é muito grande, portanto é necessário para que os usuários consigam realizar seus exames e consequentemente ter um acompanhamento de saúde cada vez melhor.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020 – CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 08/2019

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

---

Nome e assinatura do Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020 – CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo de CNPJ